



# Câmara Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Legislatura: Oficial

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Poder Executivo nº 118/2022 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e a efetuar repasse financeiro à Associação de Proteção dos Animais de Nova Mutum - APANM, no valor de até R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** O Poder Legislativo Municipal entra em Plenário com o Projeto de Lei acima citado do Executivo, na eminência de sua aprovação, para dispor sobre ““Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e a efetuar repasse financeiro à Associação de Proteção dos Animais de Nova Mutum - APANM, no valor de até R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais), e dá outras providências”.

## **EXAME DA MATÉRIA**

- **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto de Lei fere preceitos básicos.
- **LEGALIDADE:** O Projeto de Lei não atende as normas legais.
- **REGIMENTALIDADE:** O Projeto de Lei atende as normas previstas no Regimento Interno da Casa.
- **VOTO:** 03 (três) votos contrário ao Projeto de Lei.
- **CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emitiu parecer contrários ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 118/2022. A interpretação dos membros da comissão referente ao projeto apresentado, o mesmo apresenta indícios fortes de inconsistência quanto a lisura e a legalidade do processo apresentado para análise e votação. Primeira inconsistência, dos orçamentos propostos verifica-se dois com os mesmos valores (Clínicas Prontovet e SOS) e um terceiro, da clínica Animavet, de São Jose do Rio Claro, cuja proprietária, é de conhecimento público, possui um relacionamento com o proprietário da Clínica Prontovet, com valores muito acima dos demais. Segunda Inconsistência, outros orçamentos em consultas feitas por esta casa, mostraram valores bem abaixo daqueles apresentados no Projeto. Terceira inconsistência, o projeto apresentado cita que devera seguir o plano de trabalho proposto. Conforme preconiza o CRMV, o plano de trabalho deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico medico veterinário da entidade e passar por aprovação previa do citado Conselho Regional de Medicina Veterinária, dados imprescindíveis para que o projeto de castração possa ser efetivado. Como plano de trabalho não foi devidamente homologado pelo CRMV, impossibilita de que a Câmara de Vereadores fiscalize as operações, uma vez que a qualquer momento o CRMV poderá notificar, autuar e embargar a operação, impedindo o avanço do Projeto de Castração. Para validação do Projeto proposto há portanto a necessidade de orçamentos adequados e plano de trabalho devidamente analisado e aprovado pelo CRMV. Este parecer encontra ainda respaldo nas visitas efetuadas em outros municípios, conforme fotografias em anexo.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2022

**Osmar Isoton**

Presidente

Comissão de Justiça e Redação

**Elenilson Tavares de Lima**

Secretário

Comissão de Justiça e Redação

**Lurdes Costa Marques**

Membro

Comissão de Justiça e Redação